

Ano 2017, Edição n.º 3725E - Crato (CE), Segunda-feira 10 de Julho de 2017.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2017, Edição n.º 3725E - Crato (CE), Segunda-feira 10 de Julho de 2017.

**ATOS DO PREFEITO**

**DECRETO**

DECRETO N.º 0707001/2017 – GP  
 CRATO/CE, 07 DE JULHO DE 2017

EMENTA: Institui o comitê municipal intersetorial de combate ao Aedes Aegypti no município do Crato-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, art. 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cenário atual de proliferação do mosquito Aedes Aegypti, agente causador de Arboviroses, tais como Dengue, Chikungunya e Zika no País;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da adoção de estratégias para o controle vetorial, com a proposição de ações contundentes no sentido de combatê- las;  
 DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti, com a finalidade de propor, articular, coordenar e avaliar ações destinadas ao controle do vetor, reduzir a incidência de Arboviroses.

Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti terá as seguintes atribuições:

I – Planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito no Município do Crato;

II - Promover articulações para a execução das ações de acordo com as diretrizes nacional e estadual e considerando o perfil epidemiológico;

III – Mobilizar pessoal, insumos, equipamentos, e logística para intensificação de campanhas de combate ao mosquito;

IV – Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito no Município;

V - Divulgar informações sobre o andamento das ações do Comitê.

Art. 3º. O Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti será coordenado por pessoa indicada pela Secretaria de Saúde do Município do Crato, sendo composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades, nos termos da tabela anexada:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial;

V - Secretaria Municipal de Educação;

VI - Procuradoria Geral do Município;

VII – Secretaria Municipal de Administração;

VIII – Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

IX – Secretaria Municipal de Agricultura;

X – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

XI – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

XII – Secretaria Municipal de Cultura;

XIII – Coordenadoria de Comunicação;

XIV – Secretaria Municipal de Esporte;

XV – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XVI – PREVICRATO;

XVII – Coordenadoria Regional de Saúde - CRES;

XVIII – Conselho Municipal de Saúde;

XIX – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

XX – CREDE 18;

XXI – Diocese do Crato;

XXII – Corpo de Bombeiros;

XXIII – Câmara dos Dirigentes Lojistas do Município do Crato – CDL;

XXIV – Lions Clube do Crato;

XXV – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção Crato;

XXVI – Universidade do Vale do Acaraú – UVA;

XXVII – Tiro de Guerra;

XXVIII – Universidade Regional do Cariri – URCA.

§1º. Os órgãos e entidades participantes deverão executar as ações conforme deliberações do Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti.

§2º. Cada representante terá um suplente, seu substituto em eventuais ausências ou impedimentos, a ser nomeado em momento oportuno.

§3º. Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ou entidade ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito Municipal do Crato.

§4º. Poderão ser convocados e/ou convidados a participar pontualmente das reuniões quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas e representantes da sociedade civil, não integrantes da composição permanente do comitê, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 4º. O Comitê terá uma Coordenação-Geral, nos termos do art. 3º, “caput”, e poderá criar grupos de trabalho, permanentes ou com prazo determinado, para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes às suas atribuições.

Art. 5º. A participação como membro do Comitê é considerada de relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2017, e, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2017.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### Nº ORGÃO REPRESENTANTE CPF

01 Gabinete do Prefeito; Antonio Hermínio Alves Brasil 519.604.273-34

02 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Iraci Morais de Brito Roca 054.342.903-63

03 Secretaria Municipal de Saúde; Andre Barreto Esmeraldo Milenna Alencar Brasil Ravache 359.409.723-49 759.001.303-04

04 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial; Allekson Ramon Saraiva Cavalcante 600.370.493-48

05 Secretaria Municipal de Educação; Tereza Mônica Viana de Castro 172.733.663-15

06 Procuradoria Geral do Município; Rennan Lobo Xenofonte 020.202.563-20

07 Secretaria Municipal de Administração; Luis Carlos Duarte Sobreira Saraiva 434.191.943-15

08 Controladoria e Ouvidoria Geral do Município; Otoni Lima Bezerra 532.477.282-68

09 Secretaria Municipal de Agricultura; Zilcélio Alves Ferreira 004.554.788-21

10 Secretaria Municipal de Segurança Pública; Jarbas de Aguiar Freire 247.038.343-91

11 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social; Ricardo de Sousa Aguiar 683.486.653-15

12 Secretaria Municipal de Cultura; Valcicleia Nunes Ferreira Feitosa 222.778.893-34

13 Coordenadoria de Comunicação; Liz Bitu Cortez Paiva 024.782.573-51

14 Secretaria Municipal de Esporte; Henrily Rener Ferreira Dantas 911.217.603-68

15 Secretaria Municipal de Infraestrutura; Everardo Ulisses Peixoto Esmeraldo 015.531.593-57

16 PREVICRATO Antonio de Pádua Amador de Albuquerque 922.189.384-72

17 CONS. MUNICIPAL DE SAUDE Marcos George Mendes da Costa 326.640.523-49

18 CRES – 20 Vicente Brilhante Feitosa 172.391.763-04

19 CONS. MUNICIPAL DESEN. ECON. SUSTENTAVEL Manoel Saraiva de Melo 212.645.203-44

20 CREDE 18 Fernanda Menezes Lima 035.740.683-44

21 DIOCESE – CRATO Pe. Arileudo da Silva Machado 009.707.083-19

22 CORPO DE BOMBEIRO João Chaves Alves 272.953.033-91

23 CDL – CRATO José Alves Lobo 056.471.693-68

24 LIONS CLUBE CRATO Ruhan Maia Feitosa de Brito 020.487.823-37

25 OAB – CRATO Rachel Alves Gomes 346.747.723-20

26 UVA – SEDE CRATO Alayne de Lavor Bezerra Moura 639.130.703-20

27 TIRO DE GUERRA 10-004 Marcelo Douglas Lino do Couto Pinto 069.834.497-97

28 URCA Alissan Karine Lima Martins